



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890- 000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: [adm1@cmsls.sp.gov.br](mailto:adm1@cmsls.sp.gov.br)

**REQUERIMENTO Nº050/2026**

**ALMIR NUNES FISCAL DO POVO**, Vereador desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, após ouvir o soberano plenário, **REQUER** que seja oficiado as ao Departamento de Obras e ao Departamento de Trânsito do Município de São Lourenço da Serra, solicitando as seguintes informações do projeto de lei Nº 008/2025;

I – Quantidade total de veículos e os maquinários pertencentes ao Departamento de Obras;

II – Relação detalhada dos veículos e fotos, contendo placa, modelo e ano de fabricação;

III – Informação se todos os veículos se encontram devidamente adesivados e identificados, conforme determina a legislação vigente;

IV – Esclarecimento quanto à existência de autorização para que veículos oficiais sejam conduzidos ou permaneçam nas residências de servidores públicos, informando, em caso positivo, a respectiva fundamentação legal.

**JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento tem por finalidade assegurar a transparência e o adequado controle dos bens públicos municipais, especialmente no que se refere à frota de veículos do Departamento de Obras. A correta identificação dos veículos oficiais, por meio de adesivação, constitui exigência legal e instrumento essencial de fiscalização pela população e pelos órgãos de controle. Da mesma forma, a utilização de veículos públicos deve observar estritamente o interesse público, sendo imprescindível verificar a regularidade de eventuais autorizações para uso fora do expediente ou permanência em residências de servidores. Dessa forma, o acesso às informações solicitadas contribui para o exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Requer-se, ainda, que as informações sejam encaminhadas a esta Casa de Leis no prazo de até **15 (quinze) dias**, conforme previsto na legislação vigente. Ressalta-se que, em caso de ausência de resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, serão adotadas as medidas cabíveis junto aos órgãos de fiscalização competentes. Constatadas eventuais irregularidades, estas poderão ser comunicadas ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para as providências legais.

**São Lourenço da Serra, 14 de abril de 2026.**

---

**ALMIR NUNES FISCAL DO POVO**  
**VEREADOR**